



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.056 de 23 de julho de 2013.

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Matipó o “Dia do Cafeicultor”

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matipó, o “Dia do Cafeicultor”, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de julho.

Art. 2º O comemorativo do “Dia do Cafeicultor”, se deve pela grande produção de café que o município dispõe em todo o seu território.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 23 de julho de 2013.



Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal